



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017

Circular n.º: 40/2017

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra das legislações relacionadas abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

1 – Despacho do Diretor-Presidente ANVISA № 42, de 14 de junho de 2017, publicada no DOU № 115 de 19 de junho de 2017, Seção 1, página 30.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 06 de junho de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

2 - Resolução - RDC ANVISA № 162, de 14 de junho de 2017, publicada no DOU № 114 de 16 de junho de 2017, Seção 1, página 34.

➤ Altera a Resolução - RDC nº 86, de 27 de junho de 2016.

3 – Resolução - RDC ANVISA № 163, de 14 de junho de 2017, publicada no DOU № 114 de 16 de junho de 2017, Seção 1, página 34.

➤ Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

Observações:

- 1) RESOLUÇÃO RDC № 86, DE 27 DE JUNHO DE 2016 Dispõe sobre os procedimentos para o recebimento de documentos em suporte eletrônico.
- 2) RESOLUÇÃO RDC № 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral
Presidente da FEHERJ